



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (CGE)**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), torna pública a abertura de inscrições de servidores para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Governança e Estratégia (CGE) para o biênio 2024-2025, nos termos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os servidores deste Tribunal Regional do Trabalho poderão se candidatar a membros do CGE, para mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Será formada lista de inscrição com os nomes dos interessados em concorrer, conforme disposto no art. 2º, XII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

2.1. O CGE tem as atribuições definidas no art. 3º da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão eleitos, por votação direta e secreta, 3 (três) servidores entre os candidatos inscritos na lista mencionada no item 1.2 deste Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/1/2024 a 2/2/2024, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos servidores.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. Considera-se eleitor o servidor em efetivo exercício no Tribunal.

5.2. A votação ocorrerá no período de 6/2/2024 a 29/2/2024 e se dará por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos servidores.

5.3. Para votar, será necessária a identificação (**login**) no **e-mail** institucional.

5.4. Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet até 1º/3/2024.

6.2. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos com maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

6.4. Os servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) não poderão se candidatar.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos eleitos serão designados membros do Comitê de Governança e Estratégia por meio de portaria a ser expedida pela Presidente do Tribunal.

7.2. Se o número de inscritos for insuficiente para compor o Comitê, a(s) vaga(s) eletivas remanescente(s) serão preenchidas por servidores indicados pela Presidente do Tribunal.

7.3. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro Tribunal Regional do Trabalho, redistribuição, desistência ou outro fato que impeça a manutenção da condição de membro eleito, será designado para compor o Comitê o candidato não eleito mais votado. Caso não haja candidato excedente, será observado, por analogia, o disposto no item 7.2.

7.4. Este Edital torna sem efeito o [Edital SN, de 13 de abril de 2021](#).

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região